

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0025/2020

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.104.513/0001-17**, nome fantasia: **Aliança Instituto de Oncologia**, estabelecida QS 03,Lote 03,Loja 21,Edifício Pátio Brasil, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 71.953-000, telefone: (61) 3326-2000, E-mail: [alianca@oncoclinicas.com](mailto:alianca@oncoclinicas.com), neste ato representada por **Marcos Roberto Moura da Cunha**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 38.806.430 SSP/SP e do CPF nº 021.854.637-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0025/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições: Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia nas especialidades Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Oncológica, Endocrinologia, Hematologia, Hemoterapia, Mastologia, Oncologia, Clínica Oncologia, Clínica Oncologica e Cirúrgica e Reumatologia, Serviços de profissionais da área de saúde (nutrição e psicologia) em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

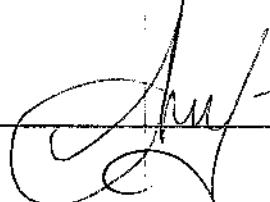


1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

  
*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2022.

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

  
**CREDENCIADA**

**ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG nº.:**

**Nome:** *Adriana de Britto Kistm*

**CPF:** *877.245.251-91*

**RG nº.:** *1885641-99*

